



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014**

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **31 de março de 2014, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mensal, por item, para a locação a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

#### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para locação de veículos que serão utilizados no transporte de entulhos, materiais e/ou equipamentos diversos, através de 07 (sete) veículos, em perfeitas condições de uso, com seus respectivos condutores, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, neste Município, de segunda-feira a sábado, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedido de participar desta licitação o interessado que se encontrar nas seguintes condições:

a) que estiver suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial.

#### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. DA PESSOA JURÍDICA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

---

3.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF)**, **no ato do credenciamento**.

3.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou a Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

3.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### 3.8. DA PESSOA FÍSICA:

a) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

---

3.10 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.11. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.12. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes, **no ato do credenciamento**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.**  
**PREGÃO Nº 28/2014**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DO PROPONENTE.**  
**FONE.**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.**  
**PREGÃO Nº 28/2014**  
**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE.**  
**FONE.**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

### **V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

---

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal, se pessoa jurídica; nome endereço e CPF(MF), se pessoa física;

b) número do Edital de Pregão;

c) prova de ser proprietário ou detentor da posse do veículo, mediante o documento legalmente exigido para o caso (certificado de propriedade/Detran, contrato de locação, cessão, etc.);

d) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

e) o preço mensal expresso em moeda corrente nacional, já inclusos: encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como as despesas com motorista e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, exceto o combustível, que ficará a cargo da Contratante;

f) cópia do documento de licenciamento do veículo, emitido pelo Detran, dentro do prazo de validade, conforme o final da placa.

5.2. O preço apresentado na proposta somente poderá sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão.

5.5. Condições de pagamento, que será efetuado conforme minuta contratual

5.6. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a locação ser efetuada ao Município de Morrinhos sem ônus adicionais, exceto o combustível que ficará a cargo da Prefeitura.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

---

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados ao Pregoeiro para o credenciamento neste Pregão.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 6.5. REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**, com validade compatível com a data de apresentação.
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

### 6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURÍDICA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

---

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, de que trata a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

### 6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES PESSOA FÍSICA E JURÍDICA:

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

### 6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA PESSOA FÍSICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**, com validade compatível com a data de apresentação.

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio do licitante.

## VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. É facultada aos licitantes, **pessoa jurídica**, a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Morrinhos no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” a “c”, e no subitem 6.7, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “b” e “c” e no subitem 6.6, alíneas “a” “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

---

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item 7.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita pelo menor valor por quilômetro e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

---

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas pelo menor valor para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

8.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**

**CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371**

---

8.13. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.14.1. As verificações serão certificadas pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, o licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**

**CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371**

---

### **X – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do licitante proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome do proponente.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

### **XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- correspondentes aos veículos, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Setor Estradas Vicinais, cuja despesa ocorrerá à conta da função 20, subfunção 606, programa 0062, atividade 2279, elemento 3.3.90.36.39/39.74. Fonte 100;

- correspondente ao veículo tipo caminhão, destinado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Setor de Praças, Parques e Jardins, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.36.39/39.74 Fonte 100.

### **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Município de Morrinhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

---

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos.

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Geral de Licitação deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.13. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Morrinhos, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.14. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.15. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência/Quantidade;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**

**CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371**

---

- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Minuta da Proposta.

12.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Morrinhos.

12.17. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.18. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.19. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.20. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**SALA DAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, GOIÁS**, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2014.

**FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA**

**=Pregoeiro=**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**

**CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA/QUANTIDADE**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
<b>Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Setor de Estradas Vicinais</b>			
01	01	Unid.	Veículo tipo caminhão, basculante, com 03 eixos, capacidade mínima de 15 toneladas, com idade máxima 12 anos de fabricação
02	01	Unid.	Veículo tipo caminhão, basculante, com 03 eixos, capacidade mínima de 15 toneladas, com idade máxima 12 anos de fabricação
03	01	Unid.	Veículo tipo caminhão, acoplado com prancha, 05 eixos, capacidade mínima de 35 toneladas, com idade máxima 17 anos de fabricação.
04	01	Unid.	Veículo tipo caminhoneta, carroceria aberta, de madeira, com capacidade mínima de 1,2 toneladas.
05	01	Unid.	Veículo tipo caminhoneta, carroceria aberta, de madeira, com capacidade mínima de 1,2 toneladas.
06	01	Unid.	Veículo tipo caminhoneta, carroceria aberta, de madeira, com capacidade mínima de 1,2 toneladas.
<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Setor de Praças, Parques e Jardins</b>			
07	01	Unid.	Veículo tipo caminhão, com 02 eixos, sem carroceria, para ser acoplado com um tanque pipa, capacidade mínima de 06 toneladas.

**1 - OBJETO:**

1.1 – Locação de veículos para transporte de entulhos, materiais e/ou equipamentos diversos, através de 07 (sete) veículos, conforme especificado acima.

**2 - LEGISLAÇÃO:**

2.1 - A Locação a que se refere o objeto licitado obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93.

**3 – HORÁRIO DOS SERVIÇOS:**

3.1 – A execução dos serviços dar-se-á de segunda-feira a sábado, das 7:00 hs (sete horas) às 11:00 hs (onze horas) e de 13:00 hs (treze horas) às 17:00 hs (dezessete horas).

**4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - O objeto solicitado se faz necessário devido a grande demanda de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**5 - OBRIGAÇÕES:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**

**CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371**

---

5.1 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) fornecer o veículo conforme relacionado para atender às necessidades da Administração Municipal;
- b) promover a execução do objeto do contrato atendendo as exigências prescritas pela legislação, pelos órgãos de fiscalização competentes e pela Contratante;
- c) utilizar veículo que esteja em perfeitas condições de uso e conservação;
- d) arcar, caso haja, com possíveis prejuízos oriundos de acidentes com prestadores de serviços da contratada ou a terceiros, assim como com os danos causados com o próprio veículo; e/ou infrações envolvendo o veículo;
- e) fornecer os condutores e a manutenção dos mesmos;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do serviço.
- g) ao final do expediente o combustível do tanque do veículo será medido, devendo este conter a mesma quantidade no início do expediente. Caso esteja com menos combustível o contratado fica obrigado às suas expensas completar o combustível que faltar.

5.2 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE :

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- c) executar, fielmente, o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

### **6 - DO PRAZO DO CONTRATO:**

6.1 - O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, a começar na data da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**

**CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371**

---

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A (O) empresa (Senhor/a) \_\_\_\_\_, cadastrada(o) no CNPJ/MF(CPF/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (residente) na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 28/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**

**CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371**

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A (O) empresa (Senhor/a) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ/MF (CPF/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**

**CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371**

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A (O) empresa (Senhor/a) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado (pessoa física), inscrita (o) no CNPJ/MF (CPF/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (residente) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos (firmo) a presente declaração.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**(nome da empresa/pessoa física)**

CNPJ/MF (CPF/MF) \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

### ANEXO V

### MINUTA

### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº /2014

*Contrato de Locação que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:*

#### **I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### **II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato a locação, pelo contratado, do veículo tipo \_\_\_\_\_, marca/modelo \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, motor de \_\_ (\_\_\_\_) cilindradas, que será utilizado no transporte de insumos, materiais e/ou equipamentos diversos, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, no Setor de \_\_\_\_\_.

#### **III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

O preço mensal avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), durante a execução deste contrato.

A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O pagamento somente se dará através da apresentação de cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS e INSS, exclusivo para o serviço.

#### **IV – DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014, a contar da data de assinatura do ajuste contratual, podendo ser prorrogado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

---

### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata este instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao veículo destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Setor de Vias Urbanas, referente ao item 11, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.36.39/39.74.100.

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos veículos destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Setor de Praça Parques e Jardins, referente aos itens 06 ao 10, cuja despesa ocorrerá à conta da função 15, subfunção 452, programa 0050, atividade 2229, elemento 3.3.90.36.39/39.74.100.

### VI – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O motorista do Contratado que irá operar o veículo objeto da licitação deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida pela legislação de trânsito.

O Contratado assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, relativamente ao motorista referido acima, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que o referido profissional não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

O Contratado assume, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima o motorista no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

O Contratado assume todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao presente contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

O Contratado assume, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e de manutenção do veículo, resultantes da execução deste contrato, exceto o combustível, que ficará a cargo da Contratante.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

Os danos sofridos pelo veículo durante a execução deste contrato serão de responsabilidade única e exclusivamente do contratado.

O Contratado se obriga a substituir o veículo contratado por outro, no prazo de 24 horas após a solicitação da Contratante, caso apresente defeitos que inviabilizem o seu uso para a execução dos serviços contratados.

O Contratado também se obriga a substituir o motorista/operador designado caso o mesmo demonstre, a exclusivo critério do Contratante, falta de adaptação com os trabalhos a serem executados, ou se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

SALA DAS LICITAÇÕES

Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro

CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371

---

torne incapaz para o trabalho, ou venha a pedir demissão ou ser demitido, substituição essa a ser efetuada no prazo de 24 horas a partir de cada um dos acontecimentos especificados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou de seu preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Ao final do expediente o combustível do tanque do veículo será medido, devendo este conter a mesma quantidade no início do expediente. Caso esteja com menos combustível da medição realizada, o contratado fica obrigado às suas expensas completar o combustível que faltar.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

### **VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

### **VIII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Pregão nº 28, de 17 de março de 2014, referente ao Processo nº 2014004272.

### **IX - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará o contratado ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

### **X - DO FORO:**

É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pelo contratado e pelas testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**

**CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371**

---

Morrinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**

=Secretário de Administração=

**CLEYTON MARTINS DE SOUZA**

=Secretário de Obras e Serviços Públicos=

**OSMAR SARAN**

=Secretário de Agricultura e Pecuária=

\_\_\_\_\_  
=Contratado=

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF nº:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**Estado de Goiás**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro**

**CEP. 75.650 - 000 - Fone (64) 3413 - 7371**

---

**ANEXO VI**

**MINUTA DA PROPOSTA**

**PEGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço :** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ(MF):** \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirijo-me a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para a locação do veículo tipo \_\_\_\_\_, marca/modelo \_\_\_\_\_, ano \_\_\_\_\_, placa \_\_\_\_\_, motor de \_\_ (\_\_\_\_) cilindradas, que será utilizado no transporte de insumos, materiais e/ou equipamentos diversos, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, no Setor de \_\_\_\_\_.

**VALOR DA PROPOSTA:**

Preço mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Período de execução dos serviços: conforme minuta contratual.

Forma de pagamento: conforme minuta contratual.

**DECLARAÇÕES:**

a) declaro que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura;

b) declaro que aceito as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 28/2014 e na Minuta Contratual;

c) declaro que o preço proposto inclui todas as despesas com motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, exceto o combustível que ficará a cargo da Contratante.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**